



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0734215/2018

PA COPAM Nº: 31131/2017/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEROR:	João Renato Alves Lima Freiria	CPF: 932.285.548-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Francisco	CPF: 932.285.548-72
MUNICÍPIO:	João Pinheiro - MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Áqua e Terra Planejamento Ambiental Ltda./ Sérgio Adriano Soares Vitta	CREA 67.598/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	 Larissa Medeiros Arruda Gestor Ambiental MASP 1332202-9
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUBRAM NOR MASP 11483997



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0734215/2018**

O empreendimento atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 18/10/2018, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 31131/2017/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento são o cultivo de culturas anuais em 650,00 hectares e a criação de bovinos de corte em sistema extensivo em 327,00 hectares de pastagem.

A fazenda possui um total de 2.150,5464 hectares, sendo 1.507,0595 hectares de área útil, somadas as áreas disponíveis de pastagens, culturas anuais, estradas e barramento, conforme mapa georreferenciado apresentado.

Área útil para atividade agrossilvipastoril é o somatório das áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades e de suas estruturas associadas. Apesar do empreendedor declarar que só utiliza 327 hectares na atividade de bovinocultura, são declarados no mapa georreferenciado 892,7034 hectares de pastagens. Fato é que as mesmas são consideradas área útil, uma vez que houve alteração do uso do solo para desenvolvimento da atividade de bovinocultura e não foi apresentado pelo empreendedor comprovação de que atualmente, essas áreas de pastagens, se encontram em estágio de regeneração avançada.

A Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, estabelece a necessidade de EIA/RIMA para projetos agrossilvipastoris com mais de 1.000 hectares e a decisão judicial proferida em sede da Ação Civil Pública nº 0446101-38.2011.8.13.0024, convocou todos os empreendimentos com área útil superior a 1.000 hectares a fazer a apresentação de EIA/RIMA para o Licenciamento Corretivo em 2012.

Dessa forma, conforme se pode verificar no bojo do processo de licenciamento ambiental, o empreendimento possui área útil superior a 1.000 hectares, devendo, portanto, apresentar EIA/RIMA para sua devida regularização ambiental.

Por tal motivo, sugerimos o **indeferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento “Fazenda São Francisco” de propriedade de João Renato Alves Lima Ferreira, no município de João Pinheiro/MG.